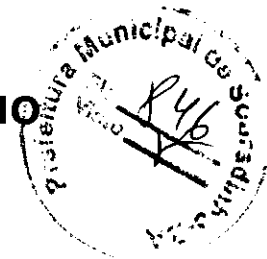




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10



Circular Interno nº. 221/2020

Sobradinho/BA, em 21 de dezembro de 2020.

**Vossa Excelência,**

**Dr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan**

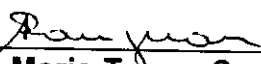
Exmo. Senhor Prefeito,

Informamos que o Aditivo 03 ao Contrato nº. 110/2017, proveniente do resultado do Credenciamento nº. 005/2017, que trata da Prestação de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico, tendo como uma das contratadas a empresa **LABORATORIO DE ANALIES CLINICAS/ VITALAB**, vencerá seu prazo de vigência em 31/12/2020.

No entanto, não podemos ter a sua descontinuidade, haja vista a necessidade dos serviços e o efetivo apoio para atendimento aos usuários do SUS.

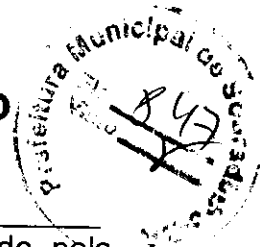
Face a relevância da continuidade dos serviços cujo contrato nº. 110/2017, trás em seu objeto, solicitamos com brevidade a viabilização dos procedimentos destinados a prorrogação de prazos pelo período de 03 (três) meses.

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.

  
\_\_\_\_\_  
**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
Secretaria Municipal de Saúde



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



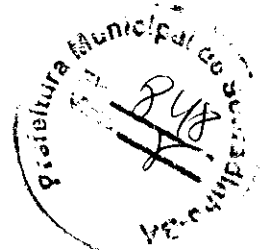
**DESPACHO: A U T O R I Z O** o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante na C.I. SAÚDE nº. 221, de 21 de dezembro de 2020, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº. 110/2017, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos do Credenciamento nº. **005/2017**.

Sobradinho (BA), 23 de dezembro de 2020.

  
**Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan**  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA**  
**CNPJ: 23.469.157/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:53 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **740A.8D82.15C4.42A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 23.469.157/0001-66 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA  
Período: 01/01/2020 a 28/12/2020

| Código de controle  | Tipo     | Data-Hora<br>emissão   | Data de<br>validade | Situação                                    | Segunda via                                           |
|---------------------|----------|------------------------|---------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 740A.8D82.15C4.42A7 | Negativa | 10/03/2020<br>16:43:53 | 06/09/2020          | Válida<br>Prorrogada<br>até<br>04/01/2021   | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund  |
| A31B.D68C.CA94.8112 | Negativa | 06/01/2020<br>15:15:10 | 04/07/2020          | Expirada<br>Prorrogada<br>até<br>01/11/2020 | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu    |
| B11D.3BCE.F6FD.115C | Negativa | 24/12/2019<br>10:19:52 | 21/06/2020          | Expirada<br>Prorrogada<br>até<br>19/10/2020 | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu    |
| 0493.F418.9DA9.FD83 | Negativa | 05/12/2019<br>15:10:29 | 02/06/2020          | Expirada<br>Prorrogada<br>até<br>30/09/2020 | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund. |
| A9D9.EE7C.BC73.030D | Negativa | 08/11/2019<br>12:20:54 | 06/05/2020          | Expirada<br>Prorrogada<br>até<br>03/09/2020 | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun   |

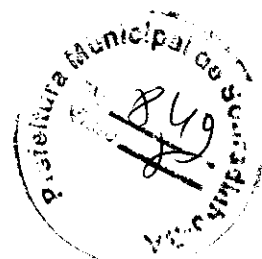
1 2

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 29485

PROCESSO Nº:

ANO:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO - ME

**CNPJ/CPF:**

23.469.157/0001-66

**ENDEREÇO (LOGRADOURO)**

RUA PARAISO, Nº 200, SANTO ANTONIO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

2540229/0

**OBSERVAÇÕES:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 16:06:04 DO DIA 28/12/2020 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 28/03/2021

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 993A9D9B

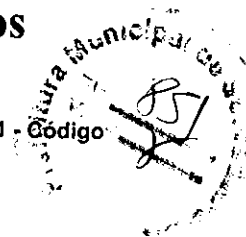
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 28 Dezembro 2020



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20203939311

|                                         |                    |
|-----------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                            |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                      | CNPJ               |
|                                         | 23.469.157/0001-66 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 23.469.157/0001-66**Razão Social:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCIS**Endereço:** R DO PARAISO 200 / SANTO ANTONIO / JUAZEIRO / BA / 48903-050

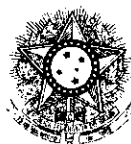
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2020 a 09/01/2021**Certificação Número:** 2020121103365512920419

Informação obtida em 28/12/2020 16:08:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.469.157/0001-66

Certidão nº: 34730361/2020

Expedição: 28/12/2020, às 16:04:26

Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.469.157/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

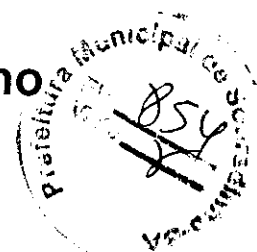
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER**

**Ref.: Contrato nº. 110/2017**

**Assunto:** Continuidade dos serviços objeto contratual.

O Chefe do Poder Executivo, realizou despacho em 23 de dezembro de 2020, encaminhando os autos do Credenciamento nº. 005/2017, a Procuradoria Geral do Município, objetivando a efetiva análise e elaboração de parecer relativo ao pedido expresso na C.I. nº. 221/2020, da lavra da Secretária Municipal de Saúde.

Ao analisar o processo licitatório em tela, constatamos que em seu tramitar foram atendidos as exigências legais; a realização do 3º termo aditivo ao Contrato nº. 110/2017; a C.I. SAÚDE nº. 221/2020 justificadamente, de forma tempestiva, solicita a realização dos procedimentos destinados a manter a prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 110/2017 nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

É o relatório, passo a decidir:

Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções. Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

Assim, após análise dos referidos documentos, restou detectada a necessidade da continuidade da prestação de serviço para a Administração, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do processo, contudo, deverá ser observado os demais atos: elaboração de termo aditivo e respectiva publicação na forma da Lei.

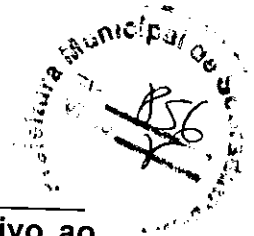
É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 30 de dezembro de 2020.

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
**Procurador-Geral do Município**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



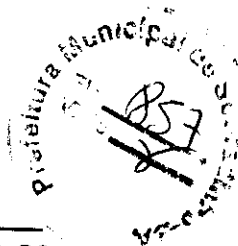
**DESPACHO: A U T O R I Z O** a elaboração do **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato nº. 110/2017, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa da Secretária Municipal - C.I. nº. 221/2020/SAÚDE. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 30 de dezembro de 2020.

  
**Luiz Vicente Berni Torres Sanjuan**  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para atender as despesas referente a prestação de serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico, conforme solicitado em C.I. SAÚDE nº. 221/2020, nos recursos constantes em instrumento contratual nº. 110/2017, e despacho do Chefe do Poder, a saber:

Unidade: **Secretaria Municipal da Saúde**  
Atividade: Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento: 3.3.9.0.39  
Fonte: 02/14

Sobradinho (BA), 30 de dezembro de 2020.

  
**Wangerlan Ribeiro da Silva**  
Matrícula 10465

*Departamento de Finanças e Contabilidade*



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 110/2017**

"Termo Aditivo ao Contrato Principal n. 110/2017, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME - VITALAB**".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME - VITALAB** já qualificados no corpo do Contrato Principal nº. 110/2017;

**CONSIDERANDO** a previsão legal contida no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade expressa em C.I. 221/2020/SAÚDE em virtude da necessidade de continuidade dos serviços objeto do Contrato Principal e demais documentos que compõem o Credenciamento nº. 005/2017;

**RESOLVEM** aditá-lo mediante as condições seguintes:

**1. DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.**

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico para atendimento aos usuários do SUS, de acordo com a Tabela Unificada disponibilizada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – DATASUS/Ministério da Saúde, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021, nos mesmos termos descritos no Contrato nº. 110/2017.

**2. DO VALOR**

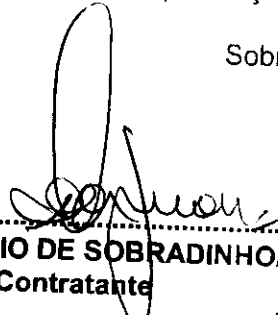
2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

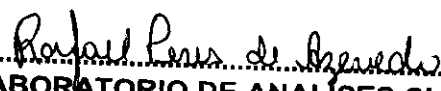
**3. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS.**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal nº. 110/2017, que ora se serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas, documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e demais garantias ali previstas.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em 31 de dezembro de 2020.

  
.....  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Contratante

  
.....  
**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME - VITALAB**  
Contratada

**Testemunhas:**

1-

CPF/MF:

2-

CPF/MF:

872.970.005-15

324344344-82

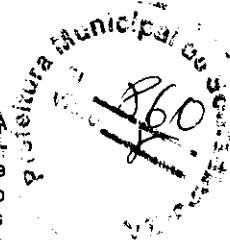


## Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Pag.9 - Ano IX - Nº 1453

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 110/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME - VITALAB**. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT, através de procedimentos de laboratório clínico para atendimento aos usuários do SUS, de acordo com a Tabela Unificada disponibilizada no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS/Ministério da Saúde, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda - DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 058/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME - VITALAB**. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de coleta de material por meio de punção/biópsia e exames anatomopatológicos, procedimentos com finalidade diagnóstica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda - DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 10.892,10 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

